



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 5452/2000		
Ementa AUTORIZA CONVÊNIO COM A COMUNIDADE TERAPÊUTICA "VIDA NOVA"-CTVN; E DÁ PROVIDÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS CORRELATAS.		
Data da Norma 03/05/2000	Data de Publicação 19/05/2000	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa Projeto de Lei nº 7799/2000 - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações PACTOS - convênios SAÚDE - bebidas alcoólicas SAÚDE - tóxicos FINANÇAS - orçamentos - créditos adicionais - especiais FINANÇAS - orçamentos - plurianual FINANÇAS - orçamentos - diretrizes Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)		



LEI Nº 5.452, DE 03 DE MAIO DE 2.000

**Autoriza convênio com a Comunidade Terapêutica “Vida Nova”
- CTVN; e dá providências orçamentárias correlatas.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de maio de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar, através da Secretaria Municipal de Integração Social, convênio com a Comunidade Terapêutica “Vida Nova” – C.T.V.N.

Art. 2º - O convênio de que cuida o artigo anterior obedecerá os termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único - A cobertura do crédito de que trata o “caput” deste artigo far-se-á com recursos provenientes de anulação parcial de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1.997, passa a vigor com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – SEMIS

Programa	Objetivos
(...)	(...)
Reinserção social de alcoolistas dependentes químicos.	Atender pessoas de ambos os sexos, na faixa etária de 15 a 50 anos.




Art. 5º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento público de 2000, instituída pela Lei nº 5.274, de 08 de julho de 1.999, passa a vigor com a seguinte previsão:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
SOCIAL- SEMIS**

(...)

Reinserção social de alcoolistas e dependentes químicos

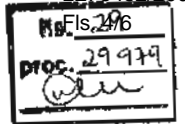
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos três dias do mês de maio de dois mil.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc/2



TERMO DE CONVÊNIO n° .../2000, que entre si celebram o Município de Jundiá e a COMUNIDADE TERAPÊUTICA "VIDA NOVA" - C.T.V.N.

O Município de Jundiá, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. MIGUEL HADDAD, portador da Cédula de Identidade RG n°, e do CPF/MF n°, presente também NEIDE BENASSI, Secretária Municipal de Integração Social, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA "VIDA NOVA" - C.T.V.N.**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob n°, com sede - neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ISAC DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n° 18.381.177-X, e do CPF/MF n° 109.542.548-05, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

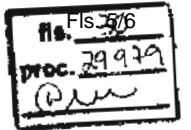
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a prestação de serviços assistenciais consistentes no atendimento de pessoas alcoolistas e dependentes quimicos, para prevenção e reinserção social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Disponibilizar espaço físico para consecução dos objetivos do presente Convênio, com o pagamento de aluguel relativo ao imóvel adequado para tal fim.

II - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Convênio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - Executar o(s) programa(s) assistencial(is) de que cuida este Convênio, a quem dele(s) necessitar.

II - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza.

III - Atender, em local adequado, de acordo com a legislação municipal aplicável, às pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Integração Social, em número máximo de (.....) pessoas/mês.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

I - O valor estimado do presente Convênio é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cuja despesa correrá à conta da dotação

II - O MUNICÍPIO pagará o valor do aluguel diretamente ao locador, conforme contrato de locação firmado em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado



Fls. 676
proc. 29.979
[Signature]

mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiá para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jundiá, de de 2000

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

NEIDE BENASSI
Secretária Municipal de Integração Social

p/ENTIDADE

Testemunhas:

1 - _____
CI/RG n°
CPF/ME n°

2 - _____
CI/RG n°
CPF/ME n°

mabb4

[Handwritten mark]